

ARQUIVADO



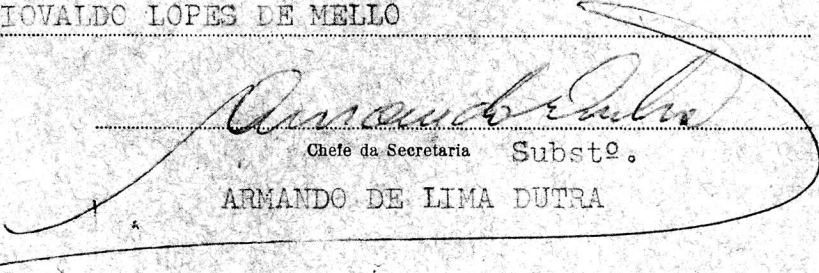
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 252/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS

AUTUAÇÃO

AosDezesseis..... dias do mês dejunho do ano
de1977 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
deMontenegro -RS....., autuo a
presente reclamação, apresentada por
LIRIO LUIZ GARCIA DA SILVA..... contra
ARIOVALDO LOPES DE MELLO.....


.....
Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Saldo de salário....Cr\$ 1.175,00

13 / 07 / 1977 13:50 H
Em 16 / 06 / 77
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 252/77
Em 16 / 06 / 77

Proc. N.º 252/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de de 19.....

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

LIRIO LUIZ GARCIA DA SILVA

lenhador (Reclamante) solteiro brasileiro

(Profissão) res. Pareci Novo-Montenegro (Estado Civil) (Nacionalidade)

..... portador da C. P. - N.º

..... Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

ARIOVALDO LOPES DE MELLO corte de mato

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Costa da Serra-Entrada do Vapor Velho-Montenegro

DECLAROU: (Rua e número)

- Que fez serviços de corte de lenha para o rdo.
- Que fez 77 metros de lenha a Cr\$25,00 e 16 metros a Cr\$20,00;
- Que recebeu Cr\$1.070,00;

RECLAMA:

Saldo de salários..... Cr\$1.175,00

O reclamante fica ciente de que a audiência no dia 12 de julho de 1977, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

LIRIO LUIZ GARCIA DA SILVA
Lirio Luiz Garcia da Silva (rote.)


Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à recda através do Of. de Just. Anal. Dou 16.

Montenegro, 16 de 06 de 1977



Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

.....

.....

.....

.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3/

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 252/77

SR. **ARIOVALDO LOPES DE MELLO**

ASSUNTO: **Costa da Serra- Entrada do Vapor Velho-Montenegro**
Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **LIRIO LUIZ GARCIA DA SILVA**

Reclamado **ARIOVALDO LOPES DE MELLO**

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643** no dia **doze** (**12**) do mês de **julho /1977**, às **treze e trinta** (**13:30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.
Ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro 16 de junho de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

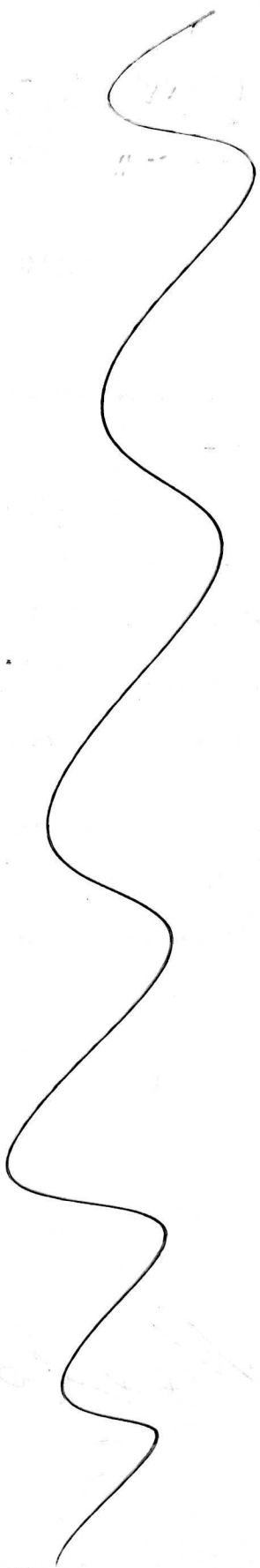
Arivaldo Garcia de Mello

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, compareceu na Secretaria da JCJ, nesta data, o sr. ARIIVALDO LOPES DE MELLO, ocasião em que foi notificado tendo assinado a contrapé e recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 20 de junho de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Substº





4
28

PROCESSO Nº 252/77

Aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete às quatorze e vinte.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LIRIO LUIZ GARCIA DA SILVA, reclamante e ARIIVALDO LOPES DE MELLO, reclamado, para apreciação do processo em que é pleiteado o saldo de salário. Ausentes as partes. Pelo Sr. Presidente foi determinado o arquivamento em face da ausência do reclamante. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$ 110,00, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5
D

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de fevereiro de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO